

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 64/2023
Solicitação de Contratação n.º 017843 – DEPAD

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/n.º., Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2057, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **DISTRIBUIDORA SUPER MINAS LTDA**, com endereço na Av./Rua Antônio Justino, N.º 34, Bairro: Pompeia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-430, CNPJ: 48.806.579/0001-00, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pela Sra. Dayanne Cristina Soares, Empresária, Solteira, CPF: ***.961.966-**, resolvem, para aquisição dos materiais/serviços constantes neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19; e no Manual de Procedimentos e Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e nas cláusulas e condições que se seguem.

I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1-Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa, conforme as especificações e quantidades relacionadas no termo de referência, Anexo I, para atender às necessidades da CEASAMINAS.

1.2 - A presente contratação se justifica em razão da necessidade de reposição do estoque da CeasaMinas. O material adquirido será destinado ao atendimento das demandas dos servidores e visitantes da CeasaMinas.

1.3 – Serão adquiridos os seguintes materiais/serviços, conforme especificações e quantitativos insertos na planilha abaixo.

02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Açúcar Cristal – Marca Minasçucar, similar ou superior.	Pct 5kg	70	19.,30	1.351,00
02	Adoçante liquido – Marca Zero Cal, similar ou superior.	Frasco 100ml	160	6,50	1.040,00
03	<p>Pó de café tradicional 500g – Marca Três Corações, similar ou superior.</p> <p>Categoria: Tradicional</p> <p>Acondicionamento: embalagem almofada com envoltório apropriado a produto alimentício e que confira ao mesmo a proteção necessária, contido em caixas de papelão herméticas. Não serão recebidas embalagens violadas ou danificadas.</p> <p>Rotulagem: na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade, impressão da denominação de venda, marca, identificação de origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>Validade: No ato da entrega o café deverá ter validade mínima de 12 meses.</p> <p>Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado credenciado no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Comprovado através de cópia autenticada do Certificado no PQC, da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade, referente à marca de café oferecida.</p> <p>Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído.</p> <p>Tipo de Café: gosto predominante de café 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon.</p>	Pct 500g	500	14,70	7.350,00

	Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.				
04	Copo descartável de 200 ml marca copobras ou equivalente superior	CTO	300	5,70	1.710,00
05	Copo descartavel de 80 ml marca copo marca copobras ou equivalente superior	CTO	200	5,20	1.040,00
06	Guardanapo de Papel tamanho mínimo 30 cm, com 50 unidades	PCT	80	3,10	248,00
07	Água mineral sem gás, pet 500 ml	Fardo com 12 un	120	13,30	1.596,00
VALOR GLOBAL					14.335,00

**Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;
b) No valor supra ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE**

2.2 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a realização dos procedimentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 64/2023.

03 – ORGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços serão as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, de nenhuma das esferas governamentais.

05 – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

06 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A CEASAMINAS realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto/serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CEASAMINAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS poderá:

6.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 – Não emitir a nota fiscal/fatura, no prazo estipulado pela CEASAMINAS, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da CEASAMINAS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – Por razão de interesse público; ou

6.9.2 – A pedido do fornecedor.

07 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas que se seguem:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 – Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);



7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 7.2, abaixo.

7.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a CEASAMINAS e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.2.1 – Não assinar a ata de registro de preços;

7.2.2 – Não entregar a documentação exigida no edital;

7.2.3 – Apresentar documentação falsa;

7.2.4 – Causar o atraso na execução do objeto;

7.2.5 – Não mantiver a proposta;

7.2.6 – Falhar na execução do contrato;

7.2.7 – Fraudar a execução do contrato;

7.2.8 – Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.9 – Declarar informações falsas; e

7.2.10 – Cometer fraude fiscal.

7.3 – As sanções descritas no item 7.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CEASAMINAS.

7.4 – As sanções previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

7.5 – A sanção prevista no item 7.1.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei nº 13.303/2016:

7.5.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS em virtude de atos ilícitos praticados.



7.6 – A multa a que alude o item 7.1.2 não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato.

7.7 – Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado na execução dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias.

7.8 – Considera-se inexecução total o atraso injustificado na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias.

7.9 – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10 – A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com as Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

7.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS, nos termos dos procedimentos previstos na RD/PRESI/43/17 e nas Leis n.º 13.303/2016 e n.º 12.846/2013.

7.13 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao acusado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17 e nas Leis n.º 13.303/2016 e n.º 12.846/2013.

7.14 – Nos termos do art. 37, da lei n.º 13.303/2016, a CEASAMINAS informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas às empresas Contratadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o [art. 23, da Lei n.º 12.846/2013](#).

7.15. – A empresa Contratada incluída no CEIS não poderá disputar licitação ou participar direta ou indiretamente de execução contratual.



7.15.1 – Serão excluídas do CEIS, a qualquer tempo, as empresas Detentoras de Atas de Registro de Preços e/ou Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

7.16- As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

7.17 – Aplicam-se ao processo licitatório, à Ata de Registro de Preços e ao Contrato derivado dessa, as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do TÍTULO XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

08 – DOS PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica através do site nfe@ceasaminas.com.br, depois de conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.

8.3.1 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

8.3.2 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 – Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



8.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7 – Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

8.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 – Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1 – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

8.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

8.14 – Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

09 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – São obrigações da CEASAMINAS:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Termo de Referência e da lei.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.4 – Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;



9.5 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em <https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/lib/file/docresolucao/0432017.pdf>

9.7 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

9.2 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

9.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do edital com avarias ou defeitos;

9.2.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.7 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2.8 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.2.9 – Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

9.2.10 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.11 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;



9.2.12 – Fornecer os materiais/serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2.13 – Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

9.2.14 – Emissão da nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

9.2.15 – Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

9.2.16 – Todas as comunicações entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

9.2.17 – Todos os materiais a serem fornecidos serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica prevalecer no fornecimento de materiais de qualidade por conta da Contratada.

9.2.18 – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preços caucionar ou utilizar esta Ata ou o contrato objeto da licitação para qualquer operação financeira.

9.2.19 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

9.2.20 – Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

10 – OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

10.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços.



10.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

10.4.1 – São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I – Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II – Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III – Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV – Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

10.4.2 – Os contratos a serem celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I – Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

10.4.3 – É dever específico dos Detentores de Atas de Registro de Preços, Contratados e Subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.



11 – DA GARANTIA

11.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

12 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 – O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço registrado no preâmbulo.

12.2 – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

12.3 – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 – Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – As condições gerais do fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/conclusão e recebimento do objeto/serviços, as obrigações da CEASAMINAS e da Detentora da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e ANEXOS.

13.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



13.3 – A existência de preços registrados não obriga a CEASAMINAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Diretor Financeiro
CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas

José Geraldo Calazans/CPF ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira/CPF ***.007.376-**

